



Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (01/07/2013), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **NESTOR JOSÉ LEMOS**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **1.993.344 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **587.338.921-72** e sua esposa **MARCILENE MARIA ALVES LEMOS**, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº **3.141.619/DGPC/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **773.368.951-15**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 11 nº 170, apto. 1504, Setor Oeste, nesta Capital; **PADUA MAIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.863.950/0001-80** nos termos de Estuto Social consolidado em Assembléia geral Extraordinária de 10 de junho de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52131047710 em 21 de junho de 2013, e Ata de Eleição com vigência por 03 (três) anos, ou seja, até 16 de setembro de 2015, nos termos da Assembléia Geral para Constituição da Sociedade de 05 de janeiro de 2012, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 17 de setembro de 2012, sob o nº 52300015456, com sede na Avenida C-06, quadra "A", lote 19 nesta Capital, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ROMILDO CAMARGO PÁDUA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **744.500-2ª via-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **167.523.331-49**, residente e domiciliado na Rua L nº. 53, apto. 901, Condomínio Edifício Pitangueiras - 8, Setor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgados compradores, **LUIZ CESAR DA ROCHA**, brasileiro, casado com **LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA** sob o regime da separação total de bens antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, industrial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03255643367/DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **1.390.674/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **455.953.801-87**, residente e domiciliado na Alameda das Mansões, s/n, Fazenda Caveiras, Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital; e **MARCELO FERNANDO DA ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **ISABEL CRISTINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA**, industrial, portador da Carteira de Habilitação nº **02273078140 DETRAN/GO**, portador da Cédula de Identidade nº **1.920.628/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **467.230.801-49**, residente e domiciliado na Alameda das Mansões, s/n, Fazenda Caveiras, Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à

Fernando D'Ás 7º Tabelionato de Notas de Goiás

Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3293-3947



AUTENTICAÇÃO

627140605095102607711Consulte: http://extrajudicial.tjo.jus.br/selo
FÉRREICO e don te que a presente fotocópia é reprodução fiel do original
Goiânia, 07 de julho de 2014. Em test. da verdade

Creudionília Rodrigues da Silva Miranda





Livro 00503 N Folha 019/022

Protocolo 0029697

Escrevente 0053

TRASLADO

vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no *Sítio de Recreio 23 (Vinte e Três)*, da *Quadra 3 (Três)*, situado na Rua do Sol Poente, *Morada do Sol*, nesta Capital, com a área de 7.645,55 metros quadrados, medindo 41,60 metros de frente pela Rua do Sol Poente; 52,77 metros de fundos, dividindo com o sítio 24; 192,00 metros pelo lado direito, limitando com a Rua da Divisa; e 174,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o sítio 32; que referido imóvel foi havido por compra feita a Associação dos Servidores da Codeg - Ascodel, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no livro 638, folhas 116/117, em 21 de outubro de 2008, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sob matrícula número **23.558**, de ordem; que acham-se contratados com os outorgados compradores, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhes, como de fato vendido têm, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando aos outorgados compradores plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que os outorgantes *Nestor José Lemos e Marcilene Maria Alves Lemos*, não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que têm conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; que a Certidão Negativa

7º Tabelionato de Notas de Goiânia
Fernando D'Ás
Avenida Paraná, 667, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3233-3947

AUTENTICAÇÃO
0207140805085102600772 consulte <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
CERTEIRO e don'te que a presente fotocópia e reprodução fiel do original
Goiânia, 07 de julho de 2014. Em teste da verdade.

Creuclionilla Rodrigues da Silva Miranda

Av. **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia-GO, 05/09/2014

DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES-SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
Selo Eletrônico nº 01981402192057026096236
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

www.cartorioantoniodoprado.com.br
Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62* 3233-0055

